



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO EDIFÍCIO ANEXO III DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VIGHNAHARTA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VIGHNAHARTA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.401.668/0001-40, com sede na Avenida Prof. Magalhães Neto, n. 1856, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-011, Sala 1001, fone (71) 3043-3232 / 7171 / 98209-4762, e-mail b.santos@vighnaharta.com.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Sergio Ferreira Santos Najar, inscrito no CPF/MF sob n.º 793.598.335-68, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA 2ª ETAPA DA REFORMA DO EDIFÍCIO ANEXO III DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência n.º 01/2022, consoante Processos (SEI) n.ºs 0008075-71.2022.6.05.8000 e 0010744-63.2023.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover **alteração qualitativa e quantitativa** ao objeto do **Contrato n.º 102/2022**, mediante **acréscimos**, conforme planilhas descritivas acostadas no Anexo deste instrumento, bem como permitir a **subcontratação dos serviços de contenção de encosta**.
2. Os serviços acrescidos no presente aditivo perfazem o montante de **R\$ 922.264,34 (novecentos e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) de acréscimos, o que representa 13,05% (treze inteiros e cinco centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
3. Por força da prorrogação do prazo de execução, reequilibra-se o valor da administração da obra em **R\$ 125.715,08** (cento e vinte e cinco mil, setecentos e quinze reais e oito centavos).
4. O valor total do reajuste deste aditivo, com a aplicação do índice INCC-DI do período de 05/2022 a 04/2023, no percentual de **7,18%**, perfaz o montante de **R\$ 75.244,92 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.
4. Por força da presente alteração, o **valor total** do contrato modifica-se para **R\$ 9.144.410,81 (nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Aos serviços elencados no tópico 10, "a", do Termo de Referência (DA SUBCONTRATAÇÃO), ficará acrescido o serviço de contenção de encosta, mantendo-se as demais regras constantes do referido tópico.
2. Os serviços acrescidos pelo presente termo aditivo serão realizados concomitantemente e em plena consonância com os demais serviços contratados, de modo que não reste prejudicado o andamento da montagem das passarelas.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho nº 2023NE000325, cujo reforço foi efetuado em 19 de julho de 2023, por conta do elemento 3.44.90.51.91 – “Obras em Andamento”, vinculado à ação orçamentária 02.122.0033.219Z.0029 - “Conservação e Recuperação de Ativos de infraestrutura da União – No Estado da Bahia”, do Programa “0033 – Programa “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA QUARTA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 57, §1º, I e IV e 65, I, “a”, “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Sr. Sérgio Ferreira Santos Najar

CPF nº 793.598.335-68

ANEXOS

I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DOS ACRÉSCIMOS

Doc. nº 2389642

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Doc nº 2389651



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira Santos Najjar, Usuário Externo**, em 27/07/2023, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 28/07/2023, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2430988** e o código CRC **732F1550**.